



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
JURÍDICA
PE 002/2022
LOCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONSTRUBEM
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.857.368/0001-85
Certidão n°: 26391070/2021
Expedição: 26/08/2021, às 14:40:28
Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.857.368/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 15518

Fis: 419

Ass:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS

CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (CONSTRUBEM
CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS)
CPF/ CNPJ: 14.857.368/0001-85 - MATRIZ
ATIVIDADE: "41.20-4-00 - Construção de edifícios"
RUA/AVENIDA: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 86, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA.
CEP: 65.935.000

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

☐	CADASTRO BANCÁRIO	☐	INVENTÁRIO	☒	QUITAÇÃO DE I.P.T.U	☐	CONCOR. PÚBLICA
☐	TRANSFERÊNCIA DE BENS	☐	BAIXA DE EMPRESA	☐	QUITAÇÃO DE I.S.S	☒	QUITAÇÃO ALVARÁ
						☒	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Evaldo *[Assinatura]* Ferreira
Diretor de Tributos
Diretor de Dep. Arrecadação e tributos.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

[CNPJ 01.593.570/0001-01]
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
[SENADOR LA ROCQUE - MA]

2022

Processo: 012/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUBEM CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS**

TÍTULO OU NOME FANTASIA: **CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**

ENDEREÇO: RUA/ AV: **RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 86**

BAIRRO: **CENTRO**

TELEFONE: **(99) 8801-2897** CEP: **65.935.000**

CIDADE: **SENADOR LA ROCQUE / MA**

INSC. MUNICIPAL

0569/2012

INSC. NO CNPJ OU CPF

14.857.368/0001-85 - MATRIZ

INSC. ESTADUAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 42.91-0-00 - Obras portuárias,

LOCAL E DATA: Senador La Rocque-MA, 12 de Janeiro de 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SETOR RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO: DAFT - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

Evaldo de Sousa Ferreira
Diretor de Tributos
12/01/2022
RESPONSÁVEL

Este documento deverá ser afixado em lugar visível e de fácil acesso



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da

Processo: 15510

Fis: 471

Ass: [Assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.857.368/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.375739-8

Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUA+A•ES E SERVIA+OS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 15 DE NOVEMBRO

Número: 86 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA

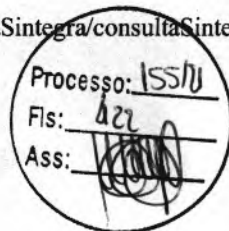
CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/07/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4674500-4679699), 01/10/2010 - (2330302),
(CNAE's): 29/05/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 30/03/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

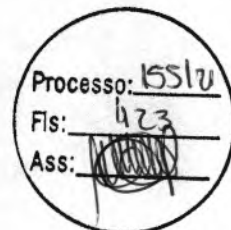
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083510/21

Data da

24/11/2021 11:25:43

Inscrição Estadual: 123757398

CPF/CNPJ: 14857368000185

Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUAES E SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 CEP: 65935000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2021 20:06:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 250002/21

Data da

16/12/2021 14:28:07

Inscrição Estadual: 123757398

CPF/CNPJ: 14857368000185

Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUAES E SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 CEP: 65935000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2021 17:03:45



TERMO DE ABERTURA

Contém o Presente Balanço Patrimonial de 01 (Um) 09 (Nove) folhas, numeradas de 01 a 09 que registra as operações contábeis da empresa; Construbem Construções e Serviços EIRELI, na forma do paragrafo 1º (Primeiro) artigo 6º (sexto), e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

NOME DA EMPRESA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 86

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR LA ROCQUE

ESTADO: MA

CEP Nº 65.935-000

NIRE: 21600100330 EM SESSÃO DE 10/01/2012

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.375.739-8

SENADOR LA ROCQUE-MA, 01 DE JANEIRO DE 2020.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF Nº 836.274.051-53
TITULAR-ADMINISTRADOR

JOSE CARLOS SANTOS ADRIÃO
CPF nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573
CONTADOR

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF)Nº 14.857.368/0001-85 NIRE Nº 21600100330
Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
01/01/2020 a 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>308.867,45</u>
<u>DISPONIVEL</u>		<u>12.371,41</u>
Caixa/bancos	12.371,41	
<u>CLIENTES</u>		<u>118.804,73</u>
Contas a Receber	118.804,73	
<u>ESTOQUES</u>		<u>177.691,31</u>
Mercadorias p/revenda	177.691,31	
<u>PERMANENTE</u>		<u>215.074,74</u>
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>222.329,65</u>
Móveis e Utensílios	37.890,00	
Instalações	125.550,00	
Computad. e Periféricos	16.389,65	
Veículos	42.500,00	
(-) Depreciação Acumulada		<u>-7.254,91</u>
Total do Ativo		<u>523.942,19</u>

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF Nº 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF)Nº 14.857.368/0001-85 NIRE Nº 21600100330
Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
01/01/2020 a 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

Fornecedores	12.697,21
Obrigações Sociais	32.120,40
Obrigações Fiscais	39.582,78

84.400,39

84.400,39

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL NACIONAL

Capital Social Realizado	300.000,00
Lucros Acumulados	122.076,91
Resultado do Exercício	17.464,89

439.541,80

439.541,80

Total do Passivo 523.942,19

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF Nº 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



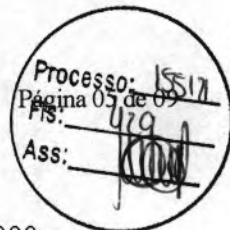
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF)N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330
Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		<u>1.002.704,44</u>
RECEITA FATURADA		<u>1.002.704,44</u>
Serviços Prestados	977.603,61	
Revenda de Mercadoria	25.100,83	
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA		<u>79.356,47</u>
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		<u>79.356,47</u>
Impostos a Recolher	79.356,47	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>923.347,97</u>
(-) CUSTO DA RECEITA		<u>823.583,97</u>
CUSTO DOS SERVIÇOS/VENDE MERCADORIAS		<u>823.583,97</u>
Serviços	805.366,88	
Mercadorias	18.217,09	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>99.764,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>82.299,11</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.937,24	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	12.401,39	
DESPESAS FINANCEIRAS	960,48	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>17.464,89</u>

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF N° 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF N° 466.990.663-15
CRC/MA N° 8573



CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF)Nº 14.857.368/0001-85 NIRE Nº 21600100330
Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000
01/01/2020 a 31/12/2020

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Fórmula:

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SOLVENCIA GERAL = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Cálculo:

LIQUIDEZ GERAL..... $\frac{\text{R\$ } 308.867,45}{\text{R\$ } 84.400,39}$ 3,66

SOLVENCIA GERAL..... $\frac{\text{R\$ } 523.942,19}{\text{R\$ } 84.400,39}$ 6,21

ENDIVIDAMENTO TOTAL..... $\frac{\text{R\$ } 84.400,39}{\text{R\$ } 523.942,19}$ 0,16

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF Nº 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) N° 14.857.368/0001-85 NIRE N° 21600100330 Rua 15 de novembro, 86 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000

01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Senador La Rocque/MA na Rua 15 de novembro, 86 - Centro, CEP 65.935-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE N° 21-6-0010033-0, tendo como objeto social: 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas através dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- 3.1) Aplicações Financeiras - Sem registros de aplicação até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.
- 3.3) Imobilizado - Demonstrando pelo custo de aquisição, deduzindo da depreciação acumulada calculada pelo método linear;
- 3.4) Ajustes de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 dividido em 300.000,00 mil quotas de R\$ 1,00, totalizando integralizado, apresentado a seguinte composição.

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
ENIVAN RODRIGUES SANTOS	100	1,00	300.000,00
	100	300.000,	300.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2020, levantando a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF N° 836.274.051-53
TITULAR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
CPF N° 466.990.663-15
Bacharel Contabilidade
CRC/MA N° 8573



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o Presente Balanço Patrimonial de 01 (Um) 09 (Nove) folhas, numeradas de 01 a 09 que registra as operações contábeis da empresa; Construbem Construções e Serviços EIRELI, na forma do paragrafo 1º (Primeiro) artigo 6º (sexto), e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

NOME DA EMPRESA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 86

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR LA ROCQUE

ESTADO: MA

CEP Nº 65.935-000

NIRE: 21600100330 EM SESSÃO DE 10/01/2012

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.375.739-8

SENADOR LA ROCQUE-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF Nº 836.274.051-53
TITULAR-ADMINISTRADOR

JOSE CARLOS SANTOS ADRIÃO
CPF nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 15512
Página 09 de 09
Ass: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46699066315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
83627405153	ENIVAN RODRIGUES SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 12:06 SOB Nº 20210967307.
PROTOCOLO: 210967307 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105364710. CNPJ DA SEDE: 14857368000185.
NIRE: 21600100330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
REGISTRO..... : MA-008573/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 466.990.663-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/12/2021 as 16:15:33.

Válido até: 17/03/2022.

Código de Controle: 7486.7533.5161.0624.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE-MA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema ThemisPG e PJE de **processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Rocque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia **17 de Dezembro de 2021**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **CONSTRUBEM – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ: 14.857.368/0001-85, estabelecida a Rua 15 de Novembro N° 86 Senador La Rocque/ MA.

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 17 de dezembro de 2021.


Emerson Bruno de Carvalho Moura
Secretário Judicial
Mat.191635



OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA N° 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Processo: 5517

Fis: 436

Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a Empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 14.857.368/0001-85, SITO À RUA 15 de novembro, 86 - Centro – Senador LA Roque – MA, prestou e presta serviço locação de veículos leve e caminhão e que serviço foi atendido de acordo com o contrato e muito satisfatório para município, seguintes carros.

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.	SV	1	12		
2	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12		
TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.	SV	1	12		
01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12		
TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	---------------	------------	-------------

[assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Processo: 15518

Fis: 435

Ass: [Assinatura]

1	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SV	1	12		
2	CAMIONETE CABINE SIMPLE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE 1.200KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	SV	1	12		
TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SV	3	12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MINIVAN, COM POTENCIA MINIMA DE 100CV: COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES: KM LIVRE, PORTA LATERAL CORREDIÇA.	SV	1	12		

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

REC. [Assinatura]

Praia Norte - TO, 11 de janeiro de 2022.

Clodomir Pereira de Melo
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 029/2019



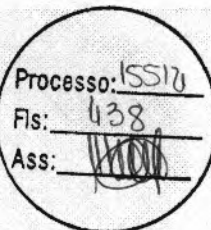
Unico Serviço Notarial Registral - P. al. Norte - TO
Foro (RJ) 1456-110 - Registro de Imóveis - P. al. Norte - TO
CNPJ: 17.000.000-00 - Email: unico.servico@praianorte.to.gov.br

Nº SELO: 127233AA024155-PJ
CONSULTE EM: <https://g8e.tjto.jus.br/segur>
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
CLDOMIR PEREIRA DE MELO, DOU FL.
PRAIA NORTE-TO, 11/01/2022
EVALUADA EM: 15518 E FISCAL: 899.47 IM: 899.47 TOTAL: R\$4,44

Wilson Sousa Ferreira
Tabelião/Registrador Interno
Portaria 1281/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o processo licitatório, abrangendo todas as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:	Prefeitura Municipal de Praia Norte / To
CNPJ:	25.061.789/0001-11
ENDEREÇO:	Avenida Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Centro
REPRESENTANTE LEGAL:	Abrão Carulino da Silva

CONTRATO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locações de Veículos para a manutenção da Prefeitura Municipal de Praia Norte – TO e Fundos Municipais, conforme especificações e condições constantes em edital.

LOCAL: Município de Praia Norte / To

PROCESSO: P.P 007/2019

CONTRATO: 049/2019 – (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Infra e Planejamento, Meio Ambiente)

CONTRATO: 026/2019 – (Fundo Municipal de Assistência Social)

CONTRATO: 037/2019 – (Fundo Municipal de Educação)

CONTRATO: 028/2019 – (Fundo Municipal de Saúde)

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL:	Construbem Construções e Serviços Eireli
CNPJ:	14.857.368/0001-85
RESPONSÁVEL:	Enivan Rodrigues Santos
CPF:	836.274.051-53
ENDEREÇO:	Rua Quinze de Novembro, Nº 86, Centro, Senador La Roque / Ma

Abrão Carulino da Silva
Sec. Mun. de Transportes
Decreto Nº 001/2017

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte - TO.
e-mail: prefeituramunicipaldepraianorte@outlook.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Processo: 15517

Fis: 439

Ass: [Assinatura]

LOTE I - GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.	MENSAL	1	12	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
						R\$ 94.200,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MENSAL	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
2	ÔNIBUS MINIMO 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADOS COM OS INTENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS POR LEI.	MENSAL	1	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00
						R\$ 116.160,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MENSAL	1	12	3.900,00	R\$ 46.800,00
2	CAMIONETE CABINE SIMPLE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	MENSAL	1	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
TOTAL						R\$ 110.400,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

1	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENSAL	1	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00
2	CAMIONETE CABINE SIMPLE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE 1.200KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	MENSAL	1	12	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
						R\$ 138.360,00

Adriano Carulino da Silva
Sec. Mun. de Transportes
Decreto Nº 001/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Processo: 15517
Fls: 440
Ass: [Assinatura]

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENSAL	2	12	R\$ 6.650,00	R\$ 133.000,00
2	CAMINHÃO TOCO PIPA, CARGA SECA, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MENSAL	1	12	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
3	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENSAL	1	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
						R\$ 276.000,00

LOTE VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MENSAL	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
2	VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV: COMBUSTÍVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; QUILOMETRAGEM LIVRE E PORTA LATERAL CORREDIÇA.	MENSAL	1	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
						R\$ 109.200,00

LOTE VII - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MENSAL	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
						R\$ 46.800,00

Era o que tínhamos a atestar.
Praia Norte – To 18 de dezembro de 2020.



Abrão Carulino da Silva
Secretário Municipal de Transportes
Cpf: 604.122.592-49
Telefone: (63) 99232-3794

Abrão Carulino da Silva
Sec. Mun. de Transportes
Decreto Nº 001/2017

Processo: 15512
 Fls: 441
 Ass: [Assinatura]

STADO DO RIO GRANDE
 PREFEITURA DE GUARATUZA
 CNPJ 13.087.800/0001-00

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
2	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
3	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
4	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
5	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00

LOTE VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
2	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
3	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
4	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
5	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00

LOTE VII - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
2	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
3	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
4	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00
5	ALUGUEL DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMAÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO DE 100M X 100M	M²	10.000	12	R\$ 1.000,00



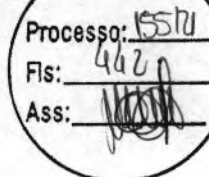
Poder Judiciário TJMA. Selo
 REC FIR0298270ROL118300K44698, 17/08/2021
 15:18:47, Ato: 13 17.4, Parte(s): ABRAO CAROLINA DA SILVA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 18,11
 Emol R\$ 16.31 FERC R\$ 0.50 PADEP R\$ 0.65 FEMP R\$ 0.65 Consultar em https://selo.tjma.jus.br

Maria Madalena Almeida
 TABELIA





HB CAPITAL
CONSTRUTORA



ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contrato

Objeto: locação de caminhão, ônibus, van e maquinas pesadas, para manutenção de obras da contratante.

CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.857.368/0001-85

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

item	descrição	und	quant
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA (147KW) - (147KW), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 197,04HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 3,3MP. MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	hora	150
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA COM ÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.500 KG E COM RIPPER TRASEIRO. MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	hora	150
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCADO E TRAÇADO ACOPLADO PARA MOLHAR PISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000l COM BARRAMENTO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO, ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE BOMBA DE SUÇÃO INDEPENDENTE, ACOMPANHADO COM 8 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, COM BICO DE PRESSÃO. MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	hora	200

HB CAPITAL CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.862.976/0001-39 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.419094-4

Rua Urbano Santos, N 155, Edifício Aracati Office - Sala 201 - Imperatriz -MA

CEP: 65.900-410 E-mail: hbcapital.construcoes@outlook.com



HB CAPITAL
CONSTRUTORA

Processo: 1517

Fis: 463

Ass: [assinatura]

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO / TRAÇADO 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA DESCARGA 12M ³ . MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	diária	100
05	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DOS FUNCIONÁRIOS	diária	150
06	Locação de van para transportes de funcionários	diária	150

Imperatriz - MA, 10 de maio de 2021

H B CAPITAL CONTRUÇÕES - EIRELI
HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA

R.G.: nº 0365348820096 SSP/MA

CPF nº 051.697.313-45

HB CAPITAL CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.862.976/0001-39 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.419094-4

Rua Urbano Santos, N 155, Edificio Aracati Office - Sala 201 - Imperatriz -MA

CEP: 65.900-410 E-mail: hbcapital.construcoes@outlook.com



Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas
MURAL DE CONTRATOS - INFORMAÇÕES DO CONTRATO

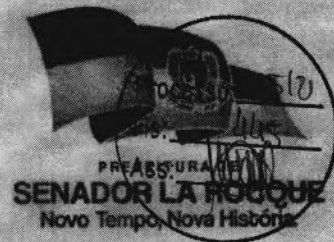
21/01/2022 16.09.51

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	20190121003201804 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	locação de veículos sem motorista
ENTE DO PROCESSO:	Senador La Rocque
UNIDADE DO PROCESSO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SENADOR LA ROCQUE
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002 / 2018
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	003 / 2018
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para Locação de Veículos sem motorista, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Senador La Rocque - MA.
DATA ASSINATURA:	21/01/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	
VIGÊNCIA:	21/01/2019 à 21/02/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 127.050,000000
ENTE CONTRATANTE:	Senador La Rocque
UNIDADE CONTRATANTE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CONTRATADO:	CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CPF/CNPJ CONTRATADO:	14857368000185
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

Processo: 15512
Fis: 446
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



PROCESSO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seus Secretários Municipais, **RESOLVEM** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 14.857.368/0001-85

ENDEREÇO: RUA CHAVES, N. 391, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE – MA

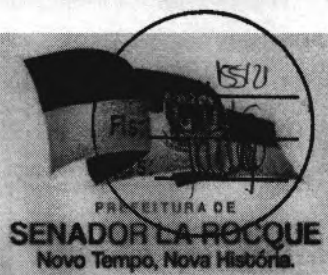
REPRESENTANTE: Sr. Enivan Rodrigues Santos

TELEFONE: (99) 98814 0183

EMAIL: construbem@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ADM.	ASS. SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	1.100	1.100	850	850	3.900	R\$ 115,00	R\$ 448.500,00

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

2	Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar.	DIÁRIA	-	-	-	850	850	R\$ 209,00	R\$ 177.650,00
3	Veículo tipo Kombi, sem motorista, potência 1.4 FLEX, capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, cinto de segurança para os ocupantes e velocímetro em perfeitas condições.	DIÁRIA	-	850	850	-	1.700	R\$ 159,00	R\$ 270.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	1100	500	600	600	2.800	R\$ 243,00	R\$ 680.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).									1.576.850,00

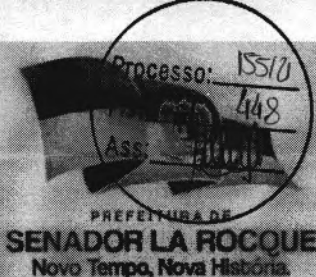
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de

Enilson
Furtado
Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 035/2018 (SRP).

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Enviado
Então

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

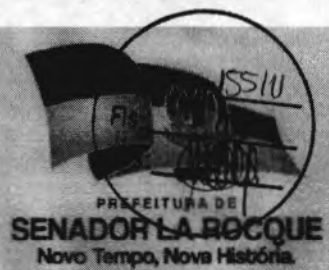
Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de prestação dos serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

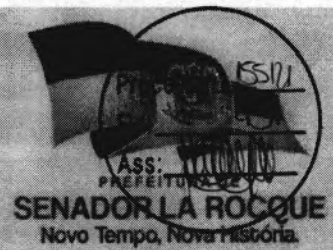
Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro—Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

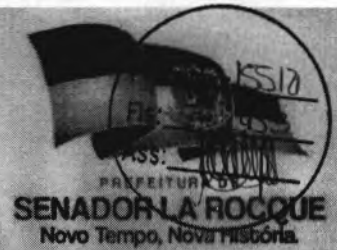
Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP)** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

• Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 035/2018** (SRP), e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

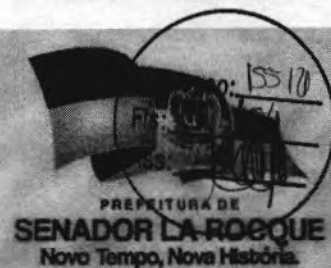
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

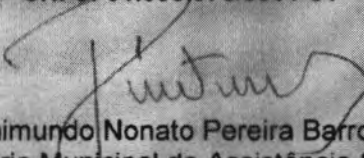
Senador La Rocque - MA, 11 de Abril de 2018.

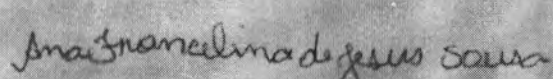
Sr. Francisco Jean da Silva Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

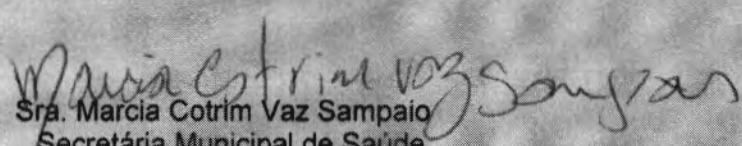
Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

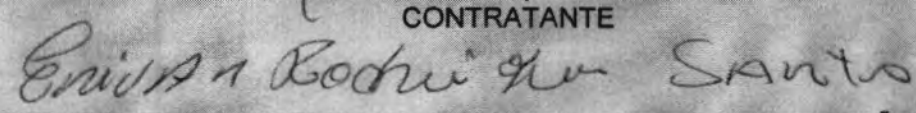


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01


Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Senador La Rocque - MA, 11 de abril de 2018. Sr. Thaynan Alencar Queiroz - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual locação de veículo sem motorista, destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.576.850,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Pregão Presencial nº 003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2018. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretária Municipal Saúde, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, pela Contratante e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 14.857.368/0001-85					
ENDEREÇO: RUA CHAVES, N. 391, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA					
REPRESENTANTE: Sr. Enivan Rodrigues Santos					
TELEFONE: (99) 98814 0183					
EMAIL: construbem@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	3.900	R\$ 115,00	R\$ 448.500,00
	Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar.	DIÁRIA	850	R\$ 209,00	R\$ 177.650,00
3	Veículo tipo Kombi, sem motorista, potência 1.4 FLEX, capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, cinto de segurança para os ocupantes e velocímetro em perfeitas condições.	DIÁRIA	1.700	R\$ 159,00	R\$ 270.300,00
4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos.	DIÁRIA	2.800	R\$ 243,00	R\$ 680.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.576.850,00

Senador La Rocque - MA, 11 de abril de 2018.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PP/05/2018 Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso - MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - SRP, sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2018, Decreto Municipal nº 05/2018 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: N A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME	
CNPJ nº: 11.437.063/0001-81	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Loreto nº 147, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000	
(98) 3531 - 1644	
E-mail: barroscontabil@hotmail.com	
Representante legal: Marcos Aurélio Silva Costa	
CPF nº: 449.259.723-91, RG nº 18902232001-1 GEUSPC/MA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m³ peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel.	HORAS	1.760	R\$ 195,00	R\$ 343.200,00
2	Trator agrícola, com potência mínima de 120 CV, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel.	HORAS	1.760	R\$ 155,00	R\$ 272.800,00
3	Escavadeira Hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 M³, movida a diesel.	HORAS	380	R\$ 205,00	R\$ 77.900,00

1. Da vinculação: 1.1 Vinculam-se à presente Ata de Registro de

Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados. 2. Da expectativa do fornecimento: 2.1 O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento. 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata. 2.3 A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições. 2.4 É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer. 3. Da vigência da ata de registro de preços: 3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados: 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Comissão Central de Licitação - órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais. 4.2 A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento. 4.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias. 4.4 O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços. 4.5 Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. 5. Da readequação de preços: 5.1 Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. 5.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado. 5.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos. 5.4 A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a



ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - FMAS

NOTA DE EMPENHO

Processo: 5512

Fis: 45

Res: 10

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)		Processo Nº 000218/ 2018,		Exercício: 2018		Nº Empenho: 353014	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 15-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Data de emissão 19/12/2018			
Função: 08	SubFunção: 122	Programa: 0095	Tipo - Seq.: Ação: 2-091		Ação: Manut. Da Sec. Assistência Social		
SubAção:		Descrição:					
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Subelemento (STN)/Conta PCASP: 99 -Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 3.3.2.3.1.99.00.00.00-outros serviços terceiros - pj							
Credor: CONSTRUSANTOS C E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME				Saldo Anterior: 10.128,60			
CNPJ: 14.857.368/0001-85		CPF:		Inscrição Estadual:		RG: 10.087,00	
Endereço: RUA CHAVES, NR 391				Telefone:		Saldo Atual: 41,60	
Cidade: Senador La Roque		Cep: 65935-000		UF: MA		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à despesa com Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as planilhas de discriminação do objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preços 003/2018.							
Domicílio Tipo: "Conta Corrente" Bancário: Banco (Principal) 001-BANCO DO BRASIL S/A				Agência Conta 27871 226971		Variação 10.087,00	
Modalidade da licitação:		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início): 0	
Nº Documentos:		Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):	
Valor líquido do documento por extenso: DEZ MIL E OITENTA E SETE REAIS							
Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Fonte: Cód. Descrição Valor		Visto do Ordenador da despesa: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO Prefeito Municipal			
Recurso Vinculado:		0.1.00.000000Recursos Ordinários Recursos que não estão 10.087,00 Total: 10.087,00					
Cronograma de Desembolso:							
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00		
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00		
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 10.087,00		
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br						Usuário: SISTEMA	



ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - FMAS

NOTA DE EMPENHO

Processo: 155/0

Ass: [Assinatura]

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)		Processo Nº 000234/ 2018,		Exercício: 2018		Nº Empenho: 341004	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 15-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Data de emissão 07/12/2018			
Função: 08	SubFunção: 122	Programa: 0095	Tipo - Seq: 2-091	Ação: Manut. Da Sec. Assistência Social			
SubAção:		Descrição:					
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica							
Subelemento (STN)/Conta PCASP: 99 -Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica 3.3.2.3.1.99.00.00.00-outros serviços terceiros - p]							
Credor: CONSTRUSANTOS C E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME				Saldo Anterior: 25.371,18			
CNPJ: 14.857.368/0001-85	CPF:	Inscrição Estadual:	RG:	Importância: 7.787,00			
Endereço: RUA CHAVES, NR 391			Telefone:		Saldo Atual: 17.584,18		
Cidade: Senador La Roque			Cep: 65935-000	UF: MA	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à despesa com Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as planilhas de discriminação do objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preços 003/2018.							
Domicílio Tipo: "Conta Corrente" Bancário: Banco (Principal) 001-BANCO DO BRASIL S/A				Agência 27871	Conta 226971	Varição	Total: 7.787,00
Modalidade da licitação:				Nº Proc. Licitatório: 0 /	Nº Contrato/Aditivo: 0	Vigência (Início):	Vigência (Final):
Nº Documentos:				Nº Convênio:		Vigência (Início):	Vigência (Final):
Valor líquido do documento por extenso: SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS							
Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Fonte: Cód. Descrição Valor		Visto do Ordenador da despesa: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO Prefeito Municipal			
Recurso Vinculado:		0.1.00.000000Recursos Ordinários Recursos que não estão					
		Total: 7.787,00					
Cronograma de Desembolso:							
Jan.	RS 0,00	Fev.	RS 0,00	Mar.	RS 0,00		
Abr.	RS 0,00	Mai.	RS 0,00	Jun.	RS 0,00		
Jul.	RS 0,00	Ago.	RS 0,00	Set.	RS 0,00		
Out.	RS 0,00	Nov.	RS 0,00	Dez.	RS 7.787,00		
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br							
Usuário: SISTEMA							



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE

NOTA DE EMPENHO

Processo: 15510

Pis: 159

Ass: [Assinatura]

Tipo:		Processo Nº		Exercício		Nº Empenho:	
01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)		001085/ 2018,		2018		341008	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:				Data de emissão			
10-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUT., SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES				07/12/2018			
Função:	SubFunção:	Programa:	Tipo - Seq:	Ação:			
04	122	0052	2-031	Manut. Da Sec. Infra-Estrutura, Serv. Públicos e Transporte			
SubAção:		Descrição:					
Natureza da Despesa:							
3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Subelemento (STN)/Conta PCASP:							
99 -Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							
3.3.2.3.1.99.00.00.00-outros serviços terceiros - pj							
Credor:				Saldo Anterior:			
CONSTRUSANTOS C E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME				42.648,94			
CNPJ:	CPF:	Inscrição Estadual:	RG:	Importância:			
14.857.368/0001-85				20.620,00			
Endereço:			Telefone:		Saldo Atual:		
RUA CHAVES, NR 391					22.028,94		
Cidade:		Cep:	UF:	Tipo do Empenho:			
Senador La Roque		65935-000	MA	1 -Ordinário			
HISTORICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à despesa com							
Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as planilhas de discriminação do objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preços nº 003/2018.							
Domicílio Tipo: "Conta Corrente"							
Bancário: Banco							
(Principal) 001-BANCO DO BRASIL S/A							
Agência Conta				Variação		Total:	
27871 226971						20.620,00	
Modalidade da licitação:			Nº Proc. Licitatório:	Nº Contrato/Aditivo:	Vigência (Início):	Vigência (Final):	
			0 /	0			
Nº Documentos:			Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):		
Valor líquido do documento por extenso:							
VINTE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS							
Fonte Recurso do Orçamento:		Fonte:					
1-Orçamento Geral		Cód. Descrição Valor					
Recurso Vinculado:		0.1.00.000000Recursos Ordinários Recursos que não estão					
		20.620,00					
		Total: 20.620,00					
Cronograma de Desembolso:				Visto do Ordenador da despesa:			
				[Assinatura]			
				DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL			
Jan. R\$ 0,00		Fev. R\$ 0,00		Mar. R\$ 0,00			
Abr. R\$ 0,00		Mai. R\$ 0,00		Jun. R\$ 0,00			
Jul. R\$ 0,00		Ago. R\$ 0,00		Set. R\$ 0,00			
Out. R\$ 0,00		Nov. R\$ 0,00		Dez. R\$ 20.620,00			
Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br							
Usuário: SISTEMA							



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE

NOTA DE EMPENHO

Processo: 15512

Fis: 460

Ass: [Assinatura]

Tipo:		Processo Nº		Exercício:		Nº Empenho:	
01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)		001006/ 2018,		2018		325036	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:				Data de emissão			
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				21/11/2018			
Função:	SubFunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:			
04	122	0052	2-010	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento			
SubAção:		Descrição:					
Natureza da Despesa:							
3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Subelemento (STN)/Conta PCASP:							
99 -Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica							
3.3.2.3.1.99.00.00.00-outros serviços terceiros - pj							
Credor:						Saldo Anterior:	
CONSTRUSANTOS C E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME						11.375,01	
CNPJ:		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:	
14.857.368/0001-85						Importância:	
						2.300,00	
Endereço:				Telefone:		Saldo Atual:	
RUA CHAVES, NR 391						9.075,01	
Cidade:		Cep:		UF:		Tipo do Empenho:	
Senador La Roque		65935-000		MA		1 -Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à despesa com							
Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com as planilhas de discriminação do objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preços nº 003/2018.							
Domicílio Tipo: "Conta Corrente"							
Bancário: Banco							
(Principal) 001-BANCO DO BRASIL S/A							
Agência		Conta		Variação		Total:	
27871		226971				2.300,00	
Modalidade da licitação:		Nº Proc. Licitatório:		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início):	
		0 /		0		Vigência (Final):	
Nº Documentos:		Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):	
Valor líquido do documento por extenso:							
DOIS MIL E TREZENTOS REAIS							
Fonte Recurso do Orçamento:		Fonte:					
1-Orçamento Geral		Cód. Descrição Valor					
Recurso Vinculado:		0.1.00.000000Recursos Ordinários Recursos que não estão					
		2.300,00					
		Total: 2.300,00					
Cronograma de Desembolso:				Visto do Ordenador da despesa:			
				[Assinatura]			
				DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL			
Jan.		R\$ 0,00		Fev.		R\$ 0,00	
Abr.		R\$ 0,00		Mai.		R\$ 0,00	
Jun.		R\$ 0,00		Jul.		R\$ 0,00	
Ago.		R\$ 0,00		Set.		R\$ 0,00	
Out.		R\$ 0,00		Nov.		R\$ 0,00	
		R\$ 2.300,00		Dez.		R\$ 0,00	
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br							
Usuário: SISTEMA							



ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - FUNDEB

NOTA DE EMPENHO

Processo: 55178

Ass: [Assinatura]

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)					Processo Nº 000308/ 2018,		Exercício: 2018		Nº Empenho: 332002	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 12-FUNDEB							Data de emissão 28/11/2018			
Função:	SubFunção:	Programa:	Tipo - Seq:	Ação:						
12	361	0403	2-064	Manutenção do FUNDEB 40%						
SubAção:		Descrição:								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
Subelemento (STN)/Conta PCASP: 14 -Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis 3.3.2.3.1.10.00.00.00-locações										
Credor: CONSTRUSANTOS C E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME							Saldo Anterior: 11.001,00			
CNPJ: 14.857.368/0001-85		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:		Importância: 11.000,00		
Endereço: RUA CHAVES, NR 391					Telefone:			Saldo Atual: 1,00		
Cidade: Senador La Roque					Cep: 65935-000		UF: MA		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à despesa com Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as planilhas de discriminação do objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preços 003/2018.										
Domicílio Tipo: "Conta Corrente" Bancário: Banco (Principal) 001-BANCO DO BRASIL S/A										
				Agência Conta 27871 226971		Variação		Total: 11.000,00		
Modalidade da licitação:				Nº Proc. Licitação: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início):		Vigência (Final):
Nº Documentos:				Nº Convênio:				Vigência (Início):		Vigência (Final):
Valor líquido do documento por extenso: ONZE MIL REAIS										
Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Fonte:								
		Cód. Descrição Valor								
Recurso Vinculado:		0.1.01.000000Receitas de Impostos e de Transferências			11.000,00					
		Total:			11.000,00					
Cronograma de Desembolso:		Visto do Ordenador da despesa: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL								
Jan. R\$ 0,00		Fev. R\$ 0,00		Mar. R\$ 0,00		Jun. R\$ 0,00				
Abr. R\$ 0,00		Mai. R\$ 0,00		Jun. R\$ 0,00		Jul. R\$ 0,00				
Jul. R\$ 0,00		Ago. R\$ 0,00		Set. R\$ 0,00		Out. R\$ 0,00				
Out. R\$ 0,00		Nov. R\$ 11.000,00		Dez. R\$ 0,00						
Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br										
Usuário: SISTEMA										

ZCONTRATO Nº 20190121.003/2018-02.
PROC. ADM. Nº 009/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA
CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, portador da Cédula de Identidade nº 0210970820026 SSP-MA e do CPF nº 487.253.313-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Chaves, nº 391, Centro, Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Enivan Rodrigues Santos, portador da Cédula de Identidade nº 331957 SEJSP - TO e do CPF nº 836.274.051-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 033/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil, e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------------	--------	----------	----------



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Processo: 15512

Fis: 468

Ass: [Assinatura]

1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, GOL 1.0, TEC CITY, 2016	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos	DIÁRIA	CHEVROLET S10 2016	200	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro - Senador La Rocque - MA - CEP: 65935-000

Fone: (99) 98837-5004 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

Página 2 de 8

obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.						
VALOR TOTAL						R\$ 83.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE;
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

- 6.2 O recebimento e atestado do recebimento dos veículos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: BRASIL
- 7.1.2 Agência: 2787-8
- 7.1.3 Conta: 22697-1
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade e especificação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

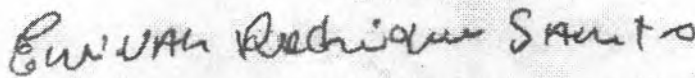
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 21 de Janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Sr. Francisco Jean da Silva Alves
Secretário
Contratante


CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Enivan Rodrigues Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: Enivaldo Gomes Azeite CPF nº 61945288-06
Nome: Wagner Nilton Vilela Silva CPF nº 345.027.123-53

ZCONTRATO Nº 20190121.003/2018-02.
PROC. ADM. Nº 009/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA
CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, portador da Cédula de Identidade nº 0210970820026 SSP-MA e do CPF nº 487.253.313-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** situada na Rua Chaves, nº 391, Centro, Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Enivan Rodrigues Santos, portador da Cédula de Identidade nº 331957 SEJSP - TO e do CPF nº 836.274.051-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 033/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil, e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------------	--------	----------	----------



SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Processo: 5512
Fls: 471
Ass: [assinatura]

1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, GOL 1.0, TEC CITY, 2016	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos	DIÁRIA	CHEVROLET S10 2016	200	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00

Brasão

obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.						
VALOR TOTAL						R\$ 83.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE;
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

- 6.2. O recebimento e atestado do recebimento dos veículos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BRASIL

7.1.2 Agência: 2787-8

7.1.3 Conta: 22697-1

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade e especificação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

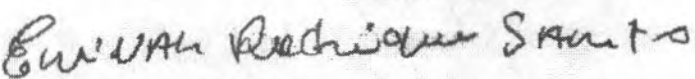
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 21 de Janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Sr. Francisco Jean da Silva Alves
Secretário
Contratante


CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Enivan Rodrigues Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: Enando Gomes Azeite CPF nº 619403883-06

Nome: Washington Vitor Silva CPF nº 345.077.023-53

CONTRATO Nº 20190121.003/2018-03.
PROC. ADM. Nº 010/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, portador do CPF nº 435.723.833-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Chaves, nº 391, Centro, Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Enivan Rodrigues Santos, portador da Cédula de Identidade nº 331957 SEJSP - TO e do CPF nº 836.274.051-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 033/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------------	--------	----------	----------



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, GOL 1.0, TEC CITY, 2016	300	R\$ 115,00	R\$ 65.550,00
2	Caminhão tipo baú, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 portas laterais, com capacidade de 1.800 Quilos, cabine simples, direção hidráulica, transmissão manual, quilometragem livre e combustível a Diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, modelo compatível ao HYUNDAI HR ou similar. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	HYUNDAI HR BAÚ 2015	400	R\$ 209,00	R\$ 73.150,00
4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com	DIÁRIA	CHEVROLET S10 2016	200	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP: 65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

Página 2 de 8

regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.					
VALOR TOTAL					R\$ 187.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE;

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER;

AÇÃO: 12.361.0052.2-046 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadoriarocque.ma.gov.br>

restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do recebimento dos veículos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: BRASIL
- 7.1.2 Agência: 2787-8
- 7.1.3 Conta: 22697-1
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA – CEP: 65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade e especificação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque – MA – CEP: 65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

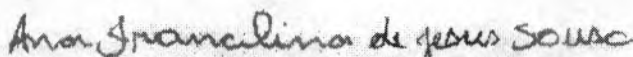
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

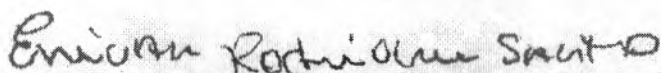
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

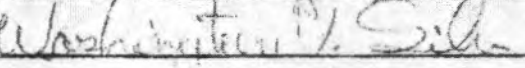
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 21 de Janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Educação
Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária
Contratante


CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Enivaldo Rodrigues Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 019.453.883-26
Nome:  CPF nº 345.077.523-53

CONTRATO Nº 20190121.003/2018-04.
PROC. ADM. Nº 011/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sr^a. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, portadora do RG 61119096-6 SSP-MA e do CPF nº 781.502.053-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Chaves, nº 391, Centro, Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Enivan Rodrigues Santos, portador da Cédula de Identidade nº 331957 SEJSP - TO e do CPF nº 836.274.051-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 033/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------------	--------	----------	----------



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.870/0001-01

Processo: 15517

Fis: 487

Ass: [assinatura]

1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, GOL 1.0, TEC CITY, 2016	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
3	Veículo tipo Kombi, sem motorista, potência 1.4 FLEX, capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, cinto de segurança para os ocupantes e velocímetro em perfeitas condições. Obs: combustível não incluso	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, KOMBI STANDART 2014	200	R\$ 159,00	R\$ 31.800,00

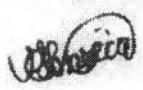
[assinatura]
[assinatura]

4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	CHEVROLET S10 2016	250	R\$ 243,00	R\$ 60.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 13 – SENADOR LA ROCQUE - FMS;
 UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;




Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000
 Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

AÇÃO: 10.301.0041.2-073 – MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do recebimento dos veículos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BRASIL

7. 1.2 Agência: 2787-8

7. 1.3 Conta: 22697-1

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de títulos.

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro–Senador La Rocque – MA – CEP:65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade e especificação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55.

Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado.

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

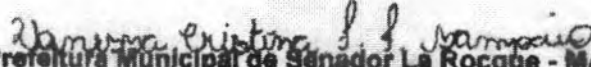
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

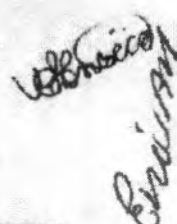
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 21 de Janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Srª. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Enivan Rodrigues Santo
CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Enivan Rodrigues Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Emmanuel Francisco Azevedo* CPF nº *639 435 88 3-06*
Nome: *Washington Chaves da Silva* CPF nº *345077.523-53*

Ulysses

CONTRATO Nº 20190121.003/2018-01.
PROC. ADM. Nº 008/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA
E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, portador do CPF nº 903.309.433-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Chaves, nº 391, Centro, Senador La Rocque - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.368/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Enivan Rodrigues Santos, portador da Cédula de Identidade nº 331957 SEJSP - TO e do CPF nº 836.274.051-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 033/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------------	--------	----------	----------



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01



Processo: 15517

Fis: 496

Ass: [Signature]

1	Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (cinco) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível a gasolina. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, GOL 1.0, TEC CITY, 2016	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
3	Veículo tipo Kombi, sem motorista, potência 1.4 FLEX, capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, cinto de segurança para os ocupantes e velocímetro em perfeitas condições. Obs: combustível não incluso	DIÁRIA	VOLKSWAGEN, KOMBI STANDART 2014	200	R\$ 159,00	R\$ 31.800,00

[Signature]

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000

Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

Página 2 de 9

4	Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível Hillux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos. Obs: combustível não incluso.	DIÁRIA	CHEVROLET S10 2016	200	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 14 - SENADOR LA ROCQUE - FMAS;

Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP: 65935-000
Fone: (99) 98837-5054 <http://senadorlarocque.ma.gov.br>

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 08.122.0095.2-091 – MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do recebimento dos veículos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BRASIL

7. 1.2 Agência: 2787-8

7. 1.3 Conta: 22697-1



- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade e especificação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55.

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado.

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

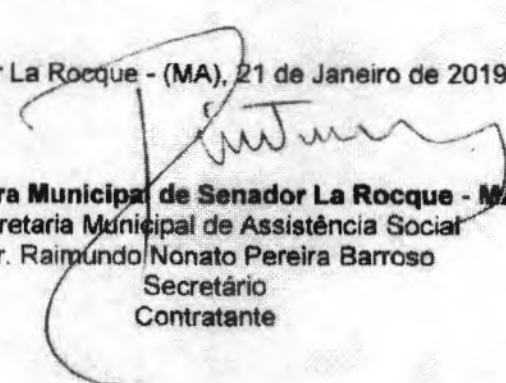
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 21 de Janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso
Secretário
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Enivan Rodrigues Santos
CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Enivan Rodrigues Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Emmanoel Nunes Augusto* CPF nº *619.458.883-06*
Nome: *Washington Vieira da Silva* CPF nº *345.077.523-53*



CONSTRUBEM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.857.368/0001-85

INSC. EST. 12.375.739-8

Processo: 155/21

Fis: 504

Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de **Senador La Rocque** na Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 86, BAIRRO CENTRO, CEP 65.935-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.857.368/0001-85** neste ato representada pelo Sr. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP-TO, sócio titula abaixo assinado, **DECLARA** Que instalará e manterá funcionando um escritório na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, de fácil acesso a população, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Senador La Rocque—MA, 21 de janeiro de 2022

CONSTRUBEM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Assinado de forma digital por
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI:14857368000185
Dados: 2022.01.23 17:40:36 -03'00'

CONSTRUBEM
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
EIRELI:14857368000185

ENIVAN RODRIGUES SANTOS

CPF 836.274.051-53

RG 331957 SSP/TO

Sócio Titular



CONSTRUBEM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.857.368/0001-85

INSC. EST. 12.375.739-8



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de **Senador La Rocque** na Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 86, BAIRRO CENTRO, CEP 65.935-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.857.368/0001-85** neste ato representada pelo Sr. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP-TO, sócio titula abaixo assinado, **DECLARA** Que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

Senador La Rocque—MA, 21 de janeiro de 2022

CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E
SERVICOS
EIRELI:1485736800018
5

Assinado de forma digital
por CONSTRUBEM
CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI:14857368000185
Dados: 2022.01.23 17:40:53
-03'00'

ENIVAN RODRIGUES SANTOS
CPF 836.274.051-53
RG 331957 SSP/TO
Sócio Titular



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.857.368/0001-85

Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.857.368/0001-85 DUNS®: 90****92
Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2022
FGTS	Validade:	08/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/04/2022
Receita Municipal	Validade:	09/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/01/2022 08:25

1 de 1

CPF: 836.274.051-53 Nome: ENIVAN RODRIGUES SANTOS

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14857368000185 83627405153

LIMPAR

Data da consulta: 22/01/2022 23:08:18
Data da última atualização: 21/01/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2022 às 23:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.857.368/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EC.B9C0.5C7C.3000 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2022 às 23:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 836.274.051-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EC.B9F3.5694.D051 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2022 00:17:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **14.857.368/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Processo: 155111
Fis: 512
Ass: [assinatura]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nosta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2201674730	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21600100330	14857368000185	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 20/12/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20211138380	02/09/2021	ALTERAÇÃO		
20210887010	07/07/2021	ALTERAÇÃO		
20210443421	30/03/2021	ALTERAÇÃO		
21600100330	10/01/2019	ALTERAÇÃO		
20140714219	03/11/2014	ALTERAÇÃO		
20140108785	11/02/2014	ALTERAÇÃO		
21200770222	10/01/2012	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/01/2022, às 13:12:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPVCMKGX.



MAC2201674730

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:**

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento particular, **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 – Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob a denominação **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 86 – Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600100330, em sessão de 10/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem as atividades econômicas: 4120400 Construção de edifícios; 4211101 Construção de rodovias e ferrovias; 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4313400 Obras de terraplenagem; 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares); 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 Coleta de resíduos perigosos; 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas); 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação); 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações); 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco); 4391600 Obras de fundações; 4399103 Obras de alvenaria; 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399105 Perfuração e construção de poços de água; 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas); 7711000 Locação de automóveis sem condutor; 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores); 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada); 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4674500 Comércio atacadista de cimento; 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930203

Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4930204 Transporte rodoviário de mudanças, a partir desta data passa a ser:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares);
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
- 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
- 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
- 4391600 Obras de fundações;
- 4399103 Obras de alvenaria;
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
- 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4674500 Comércio atacadista de cimento;
- 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930204 Transporte rodoviário de mudanças;
4924800 Transporte escolar;
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

Para tanto com as modificações ora ajustadas consolida-se o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

ENIVAN RODRIGUES SANTOS, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, constituiu a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adota o seguinte nome empresarial **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 86 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000 e uma filial no endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 952, Letra A, Bairro Centro, Cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP 68.633-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4120400 Construção de edifícios;
4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4313400 Obras de terraplenagem;
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares);

3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
3812200 Coleta de resíduos perigosos;
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399105 Perfuração e construção de poços de água;
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7732201 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, maquinas pesadas e geradores);
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4674500 Comercio atacadista de cimento;
4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930204 Transporte rodoviário de mudanças;
4924800 Transporte escolar;
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração é exercida pela titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituída, assino o presente instrumento.

Senador La Rocque - MA, 31 de agosto de 2021.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Processo: 15510

Fis: 319

Ass: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83627405153	ENIVAN RODRIGUES SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 13:47 SOB N° 20211138380.
PROTOCOLO: 211138380 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106554318. CNPJ DA SEDE: 14857368000185.
NIRE: 21600100330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:**

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento particular, **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI sob a denominação **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 86 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600100330, em sessão de 10/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada a partir desta data uma filial que funcionará na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 952, Letra A, Bairro Centro, Cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP 68.633-000, e exercerá a mesma atividade da matriz.

Para tanto com as modificações ora ajustadas consolida-se o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

ENIVAN RODRIGUES SANTOS, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, constituiu a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adota o seguinte nome empresarial **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 86 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000 e uma filial no endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 952, Letra A, Bairro Centro, Cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP 68.633-000.

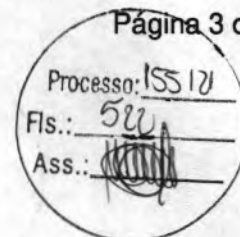
DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares);
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
- 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
- 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
- 4391600 Obras de fundações;
- 4399103 Obras de alvenaria;
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
- 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4674500 Comércio atacadista de cimento;
- 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;



4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930204 Transporte rodoviário de mudanças.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração é exercida pela titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

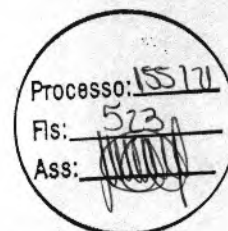
DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituída, assino o presente instrumento.

Senador La Rocque - MA, 05 de julho de 2021.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46699066315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
83627405153	ENIVAN RODRIGUES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 12:20 SOB Nº 20210887010.
PROTOCOLO: 210887010 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104840712. CNPJ DA SEDE: 14857368000185.
NIRE: 21600100330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:****CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Processo: 1511

Fls: 524

Ass: [assinatura]

Por este instrumento particular, **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI sob a denominação **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 86 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600100330, em sessão de 10/01/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto que é o exercício das seguintes atividade econômicas: 4120400 Construção de edifícios; 4211101 Construção de rodovias e ferrovias; 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313400 Obras de terraplenagem; 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares); 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 Coleta de resíduos perigosos; 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas); 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação); 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações); 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco); 4391600 Obras de fundações; 4399103 Obras de alvenaria; 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399105 Perfuração e construção de poços de água; 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas); 7711000 Locação de automóveis sem condutor; 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores); 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada); 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4674500 Comercio atacadista de cimento, a partir desta data passar ser:

4120400 Construção de edifícios;

4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4313400 Obras de terraplenagem;
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares);
3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
3812200 Coleta de resíduos perigosos;
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399105 Perfuração e construção de poços de água;
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4674500 Comércio atacadista de cimento;
4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930204 Transporte rodoviário de mudanças.

Para tanto com as modificações ora ajustadas consolida-se o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

ENIVAN RODRIGUES SANTOS, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 – Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, constituiu a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adota o seguinte nome empresarial **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 86 – Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares);
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
- 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);

4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399105 Perfuração e construção de poços de água;
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4674500 Comércio atacadista de cimento;
4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930204 Transporte rodoviário de mudanças.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração é exercida pela titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituída, assino o presente instrumento.

Senador La Rocque - MA, 26 de março de 2021.

ENIVAN RODRIGUES SANTOS



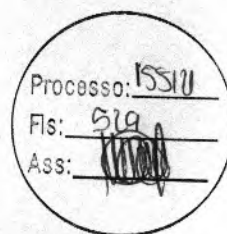
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83627405153	ENIVAN RODRIGUES SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 07:51 SOB Nº 20210443421.
PROTOCOLO: 210443421 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102141078. CNPJ DA SEDE: 14857368000185.
NIRE: 21600100330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 14.857.368/0001-85

NIRE: 21200770222

ENIVAN RODRIGUES SANTOS, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000 e **ERICA MARIA MARQUES DE MELO**, brasileira, natural de João Lisboa - MA, solteira, nascida em 01/11/1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 036690702009-7 SSP/MA e CPF nº 053.551.853-63, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Chaves, nº 391 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21200770222, em sessão de 04/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolve alterar e transformar a empresa: **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1035 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN nº 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **ERICA MARIA MARQUES DE MELO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), transferindo ao sócio **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI sob o nome empresarial de: **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O endereço que é na Rua Chaves, nº 391 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000 a partir desta data passa a ser na Rua 15 de Novembro, nº 86 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:19 SOB Nº 21600100330.
PROTOCOLO: 190007257 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094196. NIRE: 21600100330.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador titular **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na integra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.857.368/0001-85

ENIVAN RODRIGUES SANTOS, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 – Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e terá sede e domicilio na Rua 15 de Novembro, nº 86 – Centro, Senador La Rocque - Maranhão, com inscrição no CNPJ (MF) nº 14.857.368/0001-85, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto será:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:19 SOB Nº 21600100330.
PROTOCOLO: 190007257 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094196. NIRE: 21600100330.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Enivan Rodrigues Santos

4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares);
3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
3812200 Coleta de resíduos perigosos;
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399105 Perfuração e construção de poços de água;
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada).
4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4674500 Comércio atacadista de cimento.



CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado, É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida pelo titular **ENIVAN RODRIGUES SANTOS** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:19 SOB Nº 21600100330.
PROTOCOLO: 190007257 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094196. NIRE: 21600100330.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 15121
Folha: 033
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O titular, pessoa natural, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Imperatriz - MA, 03 de janeiro de 2019.

REC [assinatura]

Enivan Rodrigues Santos
ENIVAN RODRIGUES SANTOS



Erica Maria Marques de Melo
ERICA MARIA MARQUES DE MELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:19 SOB Nº 21600100330.
PROTOCOLO: 190007257 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094196. NIRE: 21600100330.
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

1. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000.

2. **ERICA MARIA MARQUES DE MELO**, brasileira, natural de João Lisboa - MA, solteira, nascida em 01/11/1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 036690702009-7 SSP/MA e CPF nº 053.551.853-63, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, únicos sócios da empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua Castelo Branco, nº 16 - Alice Nunes, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21200770222, em sessão de 10/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857.368/0001-85, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço que é na Rua Castelo Branco, nº 16 - Alice Nunes, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000 a partir desta data passa a ser na Rua Chaves, nº 391 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, tem sua sede e domicílio na Rua Chaves, nº 391 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é integralizado à vista em moeda corrente do país, e é distribuído da seguinte forma:

ENIVAN RODRIGUES SANTOS.....	29.700 quotas no valor de R\$ 297.000,00
ERICA MARIA MARQUES DE MELO.....	300 quotas no valor de R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO.....	30.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto é a atividade de:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares);
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
- 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferroviárias, metropolitanas);
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

Enivan

E

4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
4391600 Obras de fundações;
4399103 Obras de alvenaria;
4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399105 Perfuração e construção de poços de água;
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada).
4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4674500 Comércio atacadista de cimento;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio ENIVAN RODRIGUES SANTOS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, o sócio responde pela sociedade isoladamente, e se incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Processo: 15171
Fls: 526
Ass: [assinatura]

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

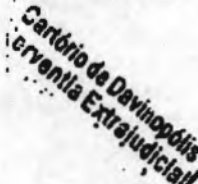
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Senador La Roque-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Senador La Roque-MA, 24 de setembro de 2014.



ENIVAN RODRIGUES SANTOS
ENIVAN RODRIGUES SANTOS



ERICA MARIA MARQUES DE MELO
ERICA MARIA MARQUES DE MELO



Serventia Extrajudicial
Cartório do Ofício Único
de Senador La Roque
Antônia Maria Monteiro
Tabelião e Registrador
Rua Bom Jardim, 336 - Centro
CEP 65.935-550 - Fone: (99) 3537-1364
Senador La Roque - Maranhão

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A FIRMA
Rodrigues Santos
Senador La Roque-MA, 23 de 10 de 2014
Em test. [assinatura] da verdade
Maria de Fátima Monterro
Escrivente Autorizada



RECONHEÇO POR VERDADEIRA(A) ASSINATURA(A)
ERICA MARIA MARQUES DE MELO
Davinópolis/MA 23 de 10 de 2014
Ediléia Miranda O. dos Santos
Notaria e Registradora Interna
Thaísisson B. R. da Silva
Escrivente Substituto
Davinópolis MA

ARQUIVO
N. 115

Processo: 15512
Fls: 037
Ass: [assinatura]

RECIBO DE PAGAMENTO
N. 115



JUCEMA



RECIBO DE PAGAMENTO
N. 115

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 03/11/2014 Sob N°. 20140714219
Protocolo 2140714219 de 17/10/2014 NIRE: 21200770222
CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Chancela : 4F84A40FAB0FE8632CA628984CB8802DA1C2184D

São Luís, 03/11/2014

[assinatura]

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

1. **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido em 05/11/1978, empresário, portador do CPF nº 836.274.051-53 e RG nº 331.957 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000.

2. **ERICA MARIA MARQUES DE MELO**, brasileira, natural de João Lisboa - MA, solteira, nascida em 01/11/1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 036690702009-7 SSP/MA e CPF nº 053.551 853-63, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 454 - Alto da Pipira, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, únicos sócios da empresa **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua Castelo Branco, nº 16 - Alice Nunes, Senador La Rocque - Maranhão, CEP 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21200770222, em sessão de 10/01/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.857 368/0001-85, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto que é a atividade de: 4391600 - Obras de fundações; 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias; 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212000 - Construção de obras de arte especiais; 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4120400 - Construção de edifícios; 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312600 - Perfurações e sondagens; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330405 - Aplicação de revestimento de resinas em interiores e exteriores; 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399103 - Obras de alvenaria; 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4930202 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e 8130300 - Atividade paisagísticas, a partir desta data passa a ser:

4120400 - Construção de edifícios;

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4313400 - Obras de terraplenagem;

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

2330002 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares);

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3812200 - Coleta de resíduos perigosos;

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;

4212000 - Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanos, em rodovias ferrovias, metropolitanas);

4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

Enivan

Erica

Processo: 155/8

Fis: 539

Ass: [assinatura]

- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
- 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
- 4391600 Obras de fundações;
- 4399103 Obras de alvenaria;
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
- 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4674500 Comércio atacadista de cimento;

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a partir desta data fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) de quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, o referido aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 22.000 (vinte e duas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é integralizado neste ato em moeda corrente do país e dividido pelos sócios da seguinte forma:

ENIVAN RODRIGUES SANTOS.....	21.780 quotas no valor de R\$ 217.800,00
ERICA MARIA MARQUES DE MELO.....	220 quotas no valor de R\$ 2.200,00
TOTALIZANDO.....	22.000 quotas no valor de R\$ 220.000,00

Passando assim o total do capital social a ser distribuído em:

ENIVAN RODRIGUES SANTOS.....	29.700 quotas no valor de R\$ 297.000,00
ERICA MARIA MARQUES DE MELO.....	300 quotas no valor de R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO.....	30.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, tem sua sede e domicílio na Rua Castelo Branco, nº 16 – Alice Nunes, Senador La Rocque – Maranhão, CEP 65.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é integralizado à vista em moeda corrente do país, e é distribuído da seguinte forma:

ENIVAN RODRIGUES SANTOS.....	29.700 quotas no valor de R\$ 297.000,00
ERICA MARIA MARQUES DE MELO.....	300 quotas no valor de R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO.....	30.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é a atividade de:

- 4120400 Construção de edifícios;
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213800 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4313400 Obras de terraplenagem;
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral;

Enivan

Erica

JUCERMA

Processo: 15512

Fls: 340

Ass: [assinatura]

- 2330002 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais (limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açúes e similares);
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
- 4212000 Construção de obras de arte especiais (construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis urbanas, em rodovias ferrovias, metropolitanas);
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de drenagem, nivelamento diversos, demarcação);
- 4329199 Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente (instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações);
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
- 4391600 Obras de fundações;
- 4399103 Obras de alvenaria;
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, telhas, coberturas);
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor;
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, máquinas pesadas e geradores);
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública e privada);
- 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4674500 Comercio atacadista de cimento;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio ENIVAN RODRIGUES SANTOS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, o sócio responde pela sociedade isoladamente, e se incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Enivan

Enic

110219

Processo: 15511
Fls: 541
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Senador La Rocque-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Senador La Rocque-MA, 15 de janeiro de 2014.

PIRMA RECONHECIDA

Enivan Rodrigues Santos
ENIVAN RODRIGUES SANTOS

PIRMA RECONHECIDA

Erica Maria Marques de Melo
ERICA MARIA MARQUES DE MELO

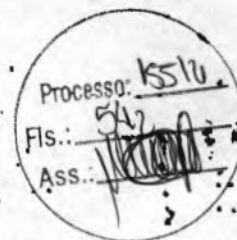
6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA
RECONHECIMENTO 050207450-5547
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ENIVAN RODRIGUES SANTOS Dou Fé Imperatriz - MA, 05 de fevereiro de 2014.
Em testº _____ da verdade
Valency Machado Ferreira - Escrevente Autorizado



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA
RECONHECIMENTO 060207543-5147
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ERICA MARIA MARQUES DE MELO Dou Fé Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2014.
Em testº _____ da verdade
Valency Machado Ferreira - Escrevente Autorizado



0013000
419411



0013000
419411



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/02/2014 Sob Nº 20140108785
Protocolo : 140108785 de 07/02/2014 NIRE: 21200770222
CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Chancela : 0B400CFA631A727C78FAB1599342BCF8A23A4F91
São Luís, 13/02/2014

[Signature]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



SOCIEDADE LIMITADA
CONSTITUICAO CONTRATUAL DE
CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Processo 155170

Fis: 543

Ass: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/11/1978, na cidade de João Lisboa - MA, filho de Maria Rita Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado em Senador La Roque - MA, à Rua Nova, 454 - Alto Pipira - CEP 65.935-000, portador da carteira de identidade n.º 331.957-SSP-TO e CPF. Sob n.º 836.274.051-53; **ERICA MARIA MARQUES DE MELO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/11/1990, na cidade de João Lisboa - MA, filha de Erimilton Rodrigues de Melo e Maria Edna Marques de Melo, residente e domiciliada em Senador La Roque - MA, à Rua Nova, 454 - Alto Pipira - CEP 65.935-000, portadora da carteira de identidade n.º 036690702009-7-SSP-MA e CPF. Sob n.º 053.551.853-63, deliberam entre si, constituir uma sociedade limitada, conforme (art. 997, I, CC/2002); e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação social de: **CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, com foro na cidade de **Senador La Roque - MA**, à Rua Castelo Branco, 16 - Alice Nunes - CEP 65.935-000, podendo instalar filiais em qualquer ponto do território Nacional, pôr simples deliberação dos sócios; como consta do (art. 997, II, CC/2002);

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá pôr objetivo:

43.91-6-00 - Obras de fundações. 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias. 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil. 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais. 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações. 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações. 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens. 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem. 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque. 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria. 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água. 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

CLAUSULA TERCEIRA - O início das atividades terá lugar na data de assinatura do contrato e o prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado; conforme (art. 997, II, CC/2002);

CLAUSULA QUARTA - O capital social será de **R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), dividido em **8.000** (Oito Mil) cotas no valor de **R\$ 10,00** (Dez reais) cada uma, integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma abaixo descrito, nos termos do (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

- ENIVAN RODRIGUES SANTOS	7.920 COTAS---	R\$ 79.200,00
- ERICA MARIA MARQUES DE MELO	80 COTAS---	R\$ 800,00
- TOTAL-----	8.000 COTAS---	R\$ 80.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

x Enivan Rodrigues dos Santos

x Erica Maria Marques de Melo

Processo: 15518
Fls.: 344
Ass.:

SOCIEDADE LIMITADA: . . .
CONSTITUICAO CONTRATUAL DE . . .
CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – O sócio **ENIVAN RODRIGUES SANTOS**, Assinara e Terá direito a uma retirada mensal à título de Pró-labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

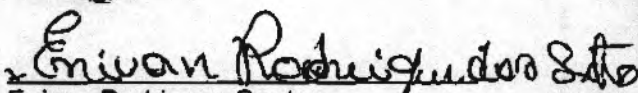
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

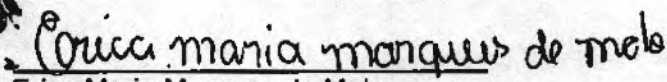
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz -MA, para a solução das questões atinentes ao presente contrato;

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 04 de Janeiro de 2.012.


Enivan Rodrigues Santos


Erica Maria Marques de Melo

At: 13:00.
21.1.01

Processo: 1551a
Fls: 545
Ass: [Signature]

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2012
SOB O NÚMERO 21200770222
Protocolo: 12/002118-8

CONTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Nº AD 152.029

MARCIO PATRICIO SOUZA



Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a date stamp "29/01/12" and a signature "Gustavo".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTES NAUTICAS DE HABILITACAO

TO

NOME
ENIVAN RODRIGUES SANTOS

DUL. EXEMPLO/ORG. EMISSOR
831957 88089 TO

CPF
836.274.051-53 DATA NASCIMENTO
09/11/1978

PLACAÇÃO
MARIA RITA RODRIGUES
DOS SANTOS

PERMISSAO
ACC CATIA
AB

IP REGISTRO
04100264510 VALIDADE
16/01/2022 FIM EXATACAO
11/03/2007

observações

observações

Enivan Rodrigues Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AUGUSTINOPOLIS, TO DATA DE EMISSAO
26/01/2017

14221864152
70023321162

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1361162276

PROIBIDO PLASTIFICAR
1361162276

Processo: 15517
Fis.: 546
Ass.: [assinatura]

Processo: 5517
Fis: 5217
Ass: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.857.368/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2012
NOME EMPRESARIAL CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUBEM CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUBEM2012@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8801-2897		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

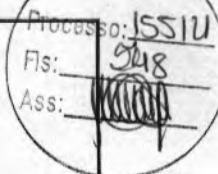
Emitido no dia 08/01/2022 às 08:45:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.857.368/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUBEM2012@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8801-2897
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2022** às **08:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.857.368/0001-85
Razão Social: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 86 / CENTRO / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011000385584123140

Informação obtida em 23/01/2022 17:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUBEM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 14.857.368/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:27 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **4924.9FC3.4B2A.EA2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.